



8256520



08001.000270/2015-15



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Comissão de Ética

PAUTA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA

14/03/2019

- 1 - 08001.001705/2017-01 - DPF M.M.G. e I.R. de P. Votar o Relatório 8 (8064997) – Arquivamento. Comunicar aos denunciados, por Ofício, dentro do processo;
- 2 - 08001.000510/2017-35 - Cel. A.M. Votar o Relatório 9 (8067610) – Arquivamento. Comunicar ao denunciado, por Ofício, dentro do processo;
- 3 - 08001.005362/2018-26 - Revisão e elaboração da identificação dos riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento – Fase 2 – CEMJ;
- 4 - 08007.001018/2019-99 - Consulta sobre conflito de interesses de G.R.C. Análise preliminar pelo Presidente. Resposta à CGGP. Proposta de votação do Relatório 11 (8225657);
- 5 - 08001.002004/2015-19 – Consulta à CEP. Conflito de Interesses. Atuação da CEMJ. “De ordem do Presidente da Comissão de Ética Pública, em resposta à sua consulta, corroboramos o entendimento emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, admitindo as funções investigativa e punitiva da Comissão de Ética para apuração de infrações éticas relativas a condutas descritas no Decreto nº 1.171/1994. Embora haja a possibilidade de apurar, não compete à Comissão de Ética normatizar acerca do tema conflito de interesses”;
- 6 - 08001.000829/2015-07 - F.L. da F. Votar o Relatório 10 (8082144) – Arquivamento. Comunicar ao denunciado, por Ofício, dentro do processo;
- 7 - 08001.000611/2018-97 – Relacionados: 08001.007948/2017-44 e 08001.000606/2018-84. Votar o Relatório 7 (8064105). A Relatoria apresenta a sugestão de aplicação de Censura Ética à **D.D.O.C.**, na forma da legislação aplicável ao caso. (Nos casos de aplicação de sanção, ficam as Comissões de Ética responsáveis por encaminhar, por meio do endereço eletrônico eticacadastro@presidencia.gov.br, os dados referentes ao agente público sancionado. O prazo para o envio de tais informações é de 30 dias após a decisão final. Resolução CEP nº 13/2018 disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/resolucao-cep-no-13.pdf/view>); e
- 8 - Informar sobre a reunião com a Chefe de Gabinete do Ministro, a respeito da descentralização da CE e também da gratificação para a Secretaria-Executiva da CEMJ.

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2019, às 14 horas, em sua Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 315 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua sexagésima sexta Reunião Ordinária sob a Presidência de **MÁRCIO DE FREITAS MOZINI** - Presidente. Presentes os seguintes membros: **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA**, Membro

Titular, **SILVANA NUNES DA SILVA**, Membro Titular, **INÁCIO JOSÉ DE FREITAS**, Membro Suplente, e **LUCIANE FARIA GONÇALVES**, Secretária-Executiva. **MARIA JOSÉ ALVES DE CARVALHO**, Membro Suplente, esteve ausente por motivo de férias. O Presidente cumprimentou a todos os presentes e deu início à reunião tratando do **item 8** - Informar sobre a reunião com a Chefe de Gabinete do Ministro, a respeito da descentralização da CE e também da gratificação para a Secretaria Executiva da CEMJSP. Explicou que há a intenção do Gabinete do Ministro em descentralizar a Comissão de Ética, porém, não em relação à Secretaria Nacional de Segurança Pública. Informou que a CEMJSP está procurando servidor de carreira para ocupar uma vaga de suplente, preferencialmente da SENASP. Informou ainda que um dos membros, também suplente, pretende usufruir das licenças a que tem direito e, posteriormente, se aposentar. O Presidente esclareceu que solicitou novamente à Diretora-Geral do Arquivo Nacional que transfira uma GSISTE – Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal para o Gabinete do Ministro, com objetivo de ser ocupada pela Secretária-Executiva da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para cumprimento do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, em substituição a um cargo de Direção e Assessoramento Superior – DAS 102.3 ou a uma Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE 102.3, que nesse momento não estão disponíveis. Retomando a ordem da pauta, passou ao **item 1** - **08001.001705/2017-01** - DPF M.M.G. e I.R. de P. Votar o Relatório 8 (8064997)– Arquivamento. Comunicar aos denunciados, por Ofício, dentro do processo: Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Decidiu-se enviar e-mail com a Ata desta reunião aos denunciados. **2** - **08001.000510/2017-35** - Cel. A.M. Votar o Relatório 9 (8067610) – Arquivamento. Comunicar ao denunciado, por Ofício, dentro do processo: Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Decidiu-se enviar e-mail com a Ata desta reunião ao denunciado. **3** - **08001.005362/2018-26** - Revisão e elaboração da identificação dos riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento – Fase 2 – CEMJ: O Presidente comentou que foram mantidos os riscos para a integridade e as medidas de tratamento dos mesmos, conforme consta do documento de novembro de 2018. Explicou que as informações foram retiradas do Plano de Trabalho da CEMJSP. Mencionou que talvez vão incluir a Secretaria-Executiva da CEMJSP como Unidade no programa. **4** - **08007.001018/2019-99** - Consulta sobre conflito de interesses de G.R.C. Análise preliminar pelo Presidente. Resposta à CGGP. Proposta de votação do Relatório 11 (8225657): O Presidente explicou sobre todos os estudos e pesquisas feitos antes de chegar à decisão preliminar sobre o caso. Informou que os processos de penalidade são públicos e que as informações se tornam obsoletas muito rapidamente. **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA**, Membro Titular, fez algumas ponderações quanto à importância de o setor competente documentar nos autos, se existe risco ou não na concessão do pleito formulado pelo autor, em função das atividades que eram desenvolvidas e que geraram conhecimento de assuntos, além de sigilosos, estratégicos a longo prazo, especialmente nos itens 4 e 5 do Relatório 11: “Em sua solicitação, o servidor informa que suas atividades no Ministério da Justiça e Segurança Pública *envolviam investigação de empresas de grande porte e atuação em nível nacional no mercado de consumo, inclusive com acesso às informações financeiras, industriais e organizacionais dessas empresas; monitoramento do mercado de consumo, inclusive a partir de indicadores de market share, distribuição geográfica de produtos e volume de vendas. Aplicação de penalidades administrativas a empresas de âmbito nacional, com acesso a seus documentos internos. Normas aplicáveis: Portaria MJ n. 1840/2012, especialmente art. 27 e 41; Portaria MJ n. 905/2017, especialmente art. 19 e 38; e Decreto n. 9.662/2019, especialmente art. 18.* Inclusive, asseverou que lidava e que tinha acesso a informações sigilosas ou privilegiadas no exercício de seu cargo, *pois atuou entre maio de 2017 e janeiro de 2019 como responsável pela área sancionadora da Secretaria Nacional do Consumidor, área responsável por investigar as empresas de atuação nacional que oferecem produtos e serviços no mercado de consumo. Desse modo, o signatário possuía, em razão do poder de polícia administrativo, acesso a informações privilegiadas de natureza industrial, técnica e financeira das grandes empresas do mercado nacional. Entre essas informações, faturamento bruto e líquido, planilhas de distribuição geográfica de produtos no território nacional, projeções financeiras, entre outras informações. Ademais, como membro de diversos colegiados, entre eles a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o signatário possui informação privilegiada quanto às próximas ações governamentais no campo da regulação e regulamentação de segmentos do mercado de consumo. Finalmente, o signatário ocupou, em 05 dos últimos 12 meses, a posição de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo conduzido encontros com os dirigentes das empresas de atuação em nível nacional*

para tratar de temas sensíveis do mercado, tendo recebido informações dos diferentes segmentos.”

SILVANA NUNES DA SILVA, Membro Titular, concordou com Kízio e sugeriu que se envie um ofício à Diretoria do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, questionando os itens apresentados por Kízio, com prazo de 5 dias para resposta. A resposta da Diretoria será anexada ao processo e o Relatório 11 será votado na próxima reunião ordinária. **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA**, Membro Titular, pediu um aparte e falou da junção do Protocolo Geral com o Núcleo Postal, para otimizar os trabalhos em relação aos terceirizados e para se obter melhor domínio no que se refere a economia de gastos e pagamentos aos Correios, resultantes das demandas diárias de expedição de documentos do Ministério da Justiça. Essa nova unidade ocupará o espaço da DIMAP – Divisão de Material e Patrimônio. Solicitou um curso de Ética para os terceirizados recepcionistas e contínuos, com objetivo de acabar com os conflitos entre eles. Mencionou que ocorrem desvios éticos o tempo todo. O Presidente, então, informou que ministrará o curso em separado, uma turma para recepcionistas e outra para contínuos, já no início do mês de abril, e em seguida, disponibilizará o curso para as Secretárias e para os Técnicos em Secretariado. Pediu que Kízio apresentasse os tipos de conflitos mais frequentes. **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA**, Membro Titular, falou genericamente sobre os possíveis desvios éticos no setor e disse que enviaria um e-mail com sugestão de tópicos a serem abordados no curso. **SILVANA NUNES DA SILVA**, Membro Titular, citou a questão de intrigas e perseguições, o que prejudica o trabalho e a sociedade. **5 - 08001.002004/2015-19** – Consulta à CEP. Conflito de Interesses. Atuação da CEMJ. “De ordem do Presidente da Comissão de Ética Pública, em resposta à sua consulta, corroboramos o entendimento emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, admitindo as funções investigativa e punitiva da Comissão de Ética para apuração de infrações éticas relativas a condutas descritas no Decreto nº 1.171/1994. Embora haja a possibilidade de apurar, não compete à Comissão de Ética normatizar acerca do tema conflito de interesses”. Consta da pauta apenas para informar sobre a ratificação da interpretação da CONJUR do MJSP pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR. **6 - 08001.000829/2015-07** - F.L. da F. Votar o Relatório 10 (8082144) – Arquivamento. Comunicar ao denunciado, por Ofício, dentro do processo: Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Decidiu-se enviar e-mail com a Ata desta reunião ao denunciado. **7 - 08001.000611/2018-97** – **Relacionados: 08001.007948/2017-44 e 08001.000606/2018-84**. Votar o Relatório 7 (8064105). A Relatoria apresenta a sugestão de aplicação de Censura Ética à **D.D.O.C.**, na forma da legislação aplicável ao caso. (Nos casos de aplicação de sanção, ficam as Comissões de Ética responsáveis por encaminhar, por meio do endereço eletrônico eticacadastro@presidencia.gov.br, os dados referentes ao agente público sancionado. O prazo para o envio de tais informações é de 30 dias após a decisão final. Resolução CEP nº 13/2018 disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/resolucao-cep-no-13.pdf/view>). Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h10 e, para constar, eu, **LUCIANE FARIA GONÇALVES**, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública participantes.



Documento assinado eletronicamente por **KIZIO MAKICELIO DA SILVA SOUSA, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 26/03/2019, às 14:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE FARIA GONCALVES, Secretário(a) Executivo(a) da Comissão de Ética**, em 26/03/2019, às 14:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **INACIO JOSE DE FREITAS, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 26/03/2019, às 16:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 26/03/2019, às 17:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE FREITAS MOZINI, Presidente da Comissão de**



Ética, em 27/03/2019, às 10:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8256520** e o código CRC **911B06D6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08001.000270/2015-15

SEI nº 8256520